







# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 06.08.01-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250804/0001-20

TERMO DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI O(	A)
SERVICO	AUTONOMO	DE	AGUA	E	ESG01	ГО
E						

O(A) SERVICO	AUTONON	MO DE AG	GUA E ESGOTO, c	om sede no(a	ı), inscr	rito(a) no
CNPJ/MF sob o	, neste	ato repre	sentado(a) pelo(a	) Sr(a) MAYAF	RA REGIA A	ALVES DE
			denominada			
o(a)			,	inscri	to(a)	no
CPF/CNPJ				,	Se	ediado(a)
no(a)			, doravante de	signada CONT	RATADA, 1	neste ato
representada	pelo(a)	Sr.(a) .		,	inscrito	no CPF
$n^{\underline{o}}\ \dots\dots\dots$			, tendo em vista	o que cons	ta no Pro	cesso nº
00008.202508	04/0001-2	20 e em (	observância às dis	sposições da	Lei nº 14.	133 de 1
de abril de 202	21, resolv	em celeb	rar o presente Te	ermo de Conti	rato, decor	rrente da
Contratação D	ireta nº 0	6.08.01-2	2025, mediante a	s cláusulas e	condições	a seguir
enunciadas.						

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS E HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	BOMBA SUBMERSA MOTOR 8CV 6 Polegadas IP68 Trifásico 220/380V 60HZ	4.0	Unidade			
BOMBA SUBMERSA MOTOR 8CV 6 Polegadas IP68 Trifásico 220/380V 60HZ, Classe de Proteção: IP68, Estágios: 8, Recalque (pol): 2 1/2" BSP, Disponível com motores em aço inox de 6" a 8" que permitem o aumento das faixas de potência; Corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; Rotores em aço inox; Difusores em nylon; - Anéis de desgaste em borracha; Mancais em borracha; Vazão Mínima: 12,0 m³/h; Vazão Máxima: 24,0 m³/h; Pressão Máxima: 570,0 MCA; Pressão Mínima: 11,5 MCA.						
2	BOMBA SUBMERSÍVEL MOTOR 7,5CV IP68 TRIFÁSICO 220/380 60HZ	1.0	Unidade			
BOMBA SUBMERSÍVEL MOTOR 7,5CV IP68 TRIFÁSICO 220/380 60HZ, Classe de Proteção: IP68, Rotação Nominal rpm: 1750, Tensão de Operação V: 220/380 Tipo Propulsor: Semiaberto (ContraBlock), Recalque ø Nominal pol/rosca: Flange 3" ANSI 125/ DN 75 NBR 7675, Passagem de Sólidos ø mm: 65.						
3	BOMBA SUBMERSÍVEL MOTOR 2CV IP68 TRIFÁSICO 220/380 60HZ	2.0	Unidade			



3.1.

especificado:

0

R\$ ......





ROMBA SURMERSÍVEL MOTOR 2CV IP68 TRIFÁSICO 220/380 60HZ Classe de Proteção: IP68 Rotação Nominal rom: 1750 Tenção



de

		Tipo Propuls	or: Semiaberto			pol/rosca: Flange 3'	' ANSI 125/ DN 75
4	HIDROMETRO 3/4X3M3	UNIJATO,	MAGNETICO	200.0	Unidade		
unijato r em met	magnético, medid	o $\frac{3}{4}$ x 3m $\frac{3}{h}$ , material de	acompanhado d	le porcas, tubete	es e anéis de vedaçã	DAÇÃO. Especificaçã ão, material de confe estrutura metálica, n	cção das conexões
2. CL/	ÁUSULA SE	GUNDA	A - VIGÊN	CIA			
	2.1. O praz eferência,					é aquele fixa	
						e encen 2 14.133 de 2	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

presente

Termo

de

....... (......), conforme abaixo

Contrato

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

do

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Servico Autonomo de Agua e Esgoto, na classificação abaixo: 0801.17.122.1701.2.052 - Gerenciamento Administrativo do Servico de Agua e Esgoto - SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905239 - Equipamentos e Material Permanente;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

valor

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06.08.01-2025.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.









- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  ......

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 06.08.01-2025.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\varrho}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.









- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.









Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

~ ~			
SÃO IOÃO DO	IAGUARIBE/CE	de	de 20

# SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CNPJ/MF Nº 07.891.690/0001-65 MAYARA REGIA ALVES DE ALMEIDA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.